



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO DE Nº 12.815, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta a previsão do reajuste do auxílio aperfeiçoamento previsto no artigo 98 da Lei Municipal de nº 4.031/2019.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, no uso de atribuições legais, e de acordo com o artigo 113 da Lei Orgânica, e o artigo 98 da Lei Municipal de nº 4.031/2019,

DECRETA:

Art. 1º. O valor do auxílio aperfeiçoamento previsto no artigo 98 da Lei Municipal de nº 4.031/2019, é o das mensalidades, limitado a R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. A limitação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), previsto no artigo 98 da Lei Municipal de nº 4.031/2019, aplica-se ao período de outubro de 2019 a setembro de 2020.

Parágrafo único. Em outubro de 2020, o valor limite indicado no artigo 98 da Lei Municipal de nº 4.031/2019, será corrigido pela variação do IPCA.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, 1º DE OUTUBRO DE 2019.


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade

Registrado sob nº

12.815

Soledade, 01 / 10 / 2019



